



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro - Tele fax: (37)3371-1551/1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

INDICAÇÃO Nº. 14/2017

O vereador abaixo subscrito, nos uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vem respeitosamente a presença de V.Ex^a, apresentar a presente proposição – *NA FORMA INDICAÇÃO* – e desde já requerer o encaminhamento da mesma ao prefeito municipal, para as seguintes providências:

CRIAÇÃO DE MECANISMOS - NO ÂMBITO MUNICIPAL - QUE GARANTAM O CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL N. 13.146/2015, NO QUE SE REFERE À PRIORIDADE (NÁ ÁREA DA SAÚDE) ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM ESPECIAL, O ATENDIMENTO PELO SUS, NO AGENDAMENTO DE CONSULTAS E CIRURGIAS, PROMOVENDO A ADEQUADA FISCALIZAÇÃO.

A presente proposição se justifica, na medida em que vai de encontro com as normas estabelecidas no “*Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei n. 13.146/2015*” que tem como principal objetivo a inclusão social cidadã da pessoa com deficiência, destinando-se assegurar e a promover em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais.

O atendimento prioritário às pessoas com deficiência está previsto no art. 9º da referida norma que tem aplicação nacional e deve ser cumprida, estando também assegurado no art. 18, a atenção integral à saúde da pessoa com deficiência em todos os níveis de complexidade, por intermédio do SUS, garantindo acesso universal e igualitário.

Conforme disposições regimentais (art. 136), a Câmara exerce função auxiliadora da Administração pública e deve sugerir medidas ao Poder Executivo que sejam da alçada do município e do interesse da população, razão da presente proposição, na forma de indicação.

Desta forma, requer leitura da presente proposição em Plenário na Primeira Sessão seguinte a seu protocolo e, posterior encaminhamento ao prefeito municipal Sr. José Adeberto de Melo, solicitando-lhe resposta no prazo de 30 dias previsto no §º 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como as providências cabíveis no prazo de 03 (três) meses.

Atenciosamente,


JOSÉ SEGUNDO DE FARIA
Vereador Legislatura 2017-2020

